



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**  
(Aprovado pela Resolução 591/2008-CONSEPE)  
**SELEÇÃO PARA DOUTORADO – TURMA 2024-2028**

**EDITAL AGEUFMA Nº 61/2023**

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internalização da Universidade Federal do Maranhão torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE DOUTORADO**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Odontologia, no período de **18/09/2023 a 29/09/2023**, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S). A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PPGO, na Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020 e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

## **1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO**

O Curso de Doutorado, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 48 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 29 unidades de crédito, ou 435 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da tese, conforme Regimento Interno do Programa.

## **2. DAS LINHAS DE PESQUISA**

O programa se apresenta organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

1. Etiologia, Diagnóstico, Prevenção e Tratamento das doenças bucais;
2. Alterações Buciais relacionadas às doenças sistêmicas;
3. Estudo dos materiais odontológicos aplicados à Reabilitação Oral;
4. Inovação e tecnologia aplicadas à Educação na área de Odontologia e Saúde.

## **3. DO PÚBLICO-ALVO**

Profissionais graduados em Odontologia ou outros Cursos de Graduação em qualquer área do conhecimento, e com título de Mestrado em cursos recomendados pela MEC/CAPES,



para desenvolver projetos nas linhas de pesquisa do Programa vinculados aos docentes relacionados no item 2 deste Edital.

#### **4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

Serão ofertadas **8 (oito) vagas**, distribuídas da seguinte forma:

I. **4 (quatro) vagas** para ampla concorrência;

II. **3 (três) vagas** para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, incluindo:

a) vagas para pessoas com deficiência (PcD);

b) vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

c) vagas para pessoas indígenas;

d) vagas para pessoas quilombolas;

e) vagas para pessoas trans;

f) vagas para pessoas em situação de baixa renda;

III. **1 (uma) vaga** para a Política de Qualificação de Servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Em todos os casos, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas para ações afirmativas deverão submeter, no ato da inscrição via SIGAA, os documentos específicos indicados no item 5.2. Também serão realizados procedimentos de aferição da autodeclaração para as categorias de Ações Afirmativas especificadas no item 12 deste Edital.



**Quadro 1. Docentes com disponibilidade de Orientação.**

<b>Docentes</b>	<b>Linhas de Pesquisa</b>	<b>Área temática</b>	<b>Número de vagas</b>
Bruno B Benatti	Etiologia, Diagnóstico, Prevenção e Tratamento das doenças bucais; Alterações Bucais relacionadas às doenças sistêmicas.	Alterações periodontais relacionadas a condições sistêmicas	01
Erika BAF Thomaz	Etiologia, Diagnóstico, Prevenção e Tratamento das doenças bucais; Alterações Bucais relacionadas às doenças sistêmicas	Epidemiologia das doenças bucais: determinantes e consequências.	01
Fernando N Hugo (Professor Colaborador - UFRGS)	Etiologia, Diagnóstico, Prevenção e Tratamento das doenças bucais; Alterações Bucais relacionadas às doenças sistêmicas.	Epidemiologia do câncer bucal e de orofaringe Revisões sistemáticas e meta-análises em saúde bucal Epidemiologia e saúde bucal do idoso	01
Gustavo Nascimento (Professor Visitante - Singapura)	Etiologia, Diagnóstico, Prevenção e Tratamento das doenças bucais; Alterações Bucais relacionadas às doenças sistêmicas.	Epidemiologia das doenças periodontais; determinantes em saúde bucal	01
Leily M Firoozmand	Etiologia, Diagnóstico, Prevenção e Tratamento das doenças bucais; Estudo dos materiais odontológicos aplicados à Reabilitação Oral.	Técnicas e uso e desenvolvimento de biomateriais para lesões cariosas, não cariosas e defeitos de desenvolvimento	01
Soraia de FC Souza	Etiologia, Diagnóstico, Prevenção e Tratamento das doenças bucais; Alterações Bucais relacionadas às doenças sistêmicas.	Alterações patológicas pulpareis e periapicais	01
Tarcísio JL de Oliveira	Etiologia, Diagnóstico, Prevenção e Tratamento das doenças bucais; Estudo dos materiais odontológicos aplicados à Reabilitação Oral.	Desenvolvimento de produtos bioativos e fluoretos para controle da cárie dental.	01



Vandilson P Rodrigues	Etiologia, Diagnóstico, Prevenção e Tratamento das doenças bucais; Alterações Buciais relacionadas às doenças sistêmicas.	Clusters espaço-temporais de indicadores bucais	01
-----------------------	---	---	----

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

- a) As inscrições serão realizadas de **18/09/2023 a 29/09/2023** por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), via preenchimento do formulário de inscrição (conforme modelo no Anexo I) e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.
- b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGO, pelo e-mail [ppgodonto@ufma.br](mailto:ppgodonto@ufma.br).
- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 10 do edital.
- d) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.
- e) Problemas na efetivação da inscrição devem ser relatados pelo(a) candidato(a) durante o período de realização das inscrições, pelo e-mail: [ppgodonto@ufma.br](mailto:ppgodonto@ufma.br).
- f) O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S).
- g) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

### 5.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Cópia do diploma de Conclusão do Curso de Graduação, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula, com apresentação do documento original no ato da matrícula. No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a



realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato, será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais;

- b) Cópia do Histórico escolar do Curso de Graduação;
- c) Cópia do diploma de Mestre e histórico escolar, com apresentação do documento original no ato da matrícula. Se o candidato não tiver concluído o curso de Mestrado, deverá apresentar uma declaração da Coordenadoria do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado de que se encontra em fase de conclusão do curso. A pontuação da formação de mestrado será computada na análise de currículo do candidato, se ele apresentar a declaração de defesa da dissertação até o momento de início das provas do seletivo, como juntada de documentação comprobatória final, até o dia 16 de outubro de 2023. No caso de curso de pós-graduação realizado no exterior, este deverá estar RECONHECIDO por Instituição de Ensino Brasileira credenciada pelo MEC. **Caso o candidato não apresente o diploma ou declaração/certidão de que concluiu o curso no ato da matrícula, o mesmo será automaticamente eliminado;**
- d) **Curriculum Vitae modelo Lattes/CNPq referente ao período de janeiro de 2018 a outubro de 2023, assinado e devidamente acompanhado da comprovação dos títulos e de todos os demais documentos, paginados e na ordem e pontuação calculadas pelo candidato conforme os itens do formulário (anexo III), com anexação de cópia para os seguintes documentos:**
- para artigos publicados em periódicos indexados, deverão constar na cópia as seguintes informações: nome do periódico, nome dos autores, ano de publicação, fascículos e/ou volume;
  - para livros e/ou capítulos, deverá ser feita cópia da ficha catalográfica com indicação do local e do ano da publicação, ISBN, capa do livro, sumário contendo a indicação do capítulo e nome do(s) autor(es);
  - para trabalhos publicados em anais de eventos, deverá ser incluída a cópia da primeira página resumo/artigo com título, nomes dos autores e página, além das cópias da capa e contracapa dos anais ou CD, com indicação do local e ano de publicação;
  - para participação em eventos, deverá ser feita a cópia da declaração de participação como apresentador;
  - para demais atividades acadêmicas e profissionais, deverá ser feita a cópia da declaração ou documento correspondente. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação a partir de janeiro de 2018, o período de análise curricular será estendido de janeiro de 2017 a outubro de 2023. Para comprovar a situação de maternidade, anexar também certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção.
  - Formulário de inscrição devidamente preenchido de forma digital no SIGAA (conforme modelo no Anexo I deste edital);
- e) Cópias da Carteira de Identidade/CPF, comprovado com documento original no ato de



inscrição;

- f) Uma foto tamanho 3x4 recente;
- g) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição em favor da **Universidade Federal do Maranhão no valor de R\$ 250,00** através da Guia de Recolhimento da União (GRU) - (Anexo II deste edital), indicando expressamente o CPF do(a) candidato(a) e o número de referência da GRU. Em caso de candidato(a) que esteja fora do Brasil, a GRU poderá ser paga por procurador(a). Nos casos de candidatos(as) com pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição (anexo VI deste edital) deferidos, deve ser anexado, ou o resultado com deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição (conforme item 6). Os valores pagos não serão restituídos sob nenhuma hipótese e não poderão ser utilizados por terceiros, salvo se a UFMA der causa.
- h) Candidatos(as) que optarem por concorrer no âmbito das Ações Afirmativas devem apresentar a seguinte documentação específica:

h.1: Pessoas com deficiência (PcD):

- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 9.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

h.2: Pessoas negras (pretas e pardas):

- a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo VI deste edital.



h.3: Pessoas indígenas:

- a) Declaração de pertencimento étnico-indígena, assinada por 02 (duas) lideranças da comunidade indígena, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital;
- b) Em caráter complementar (não obrigatório):

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

h.4: Pessoas quilombolas:

- a) Declaração de pertencimento étnico-quilombola, assinada por liderança ou organização da respectiva comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo VIII deste Edital.

h.5: Pessoas trans:

- a) Autodeclaração de pessoa trans, anexada conforme o Anexo IX deste edital.

h.6. Pessoas em situação de baixa renda:

- a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou
- b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

i) Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:

- a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.



Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres emitidos pela UFMA, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e demais normas vigentes, mediante requerimento no ato da inscrição no processo seletivo ou, em qualquer tempo, por solicitação ao email institucional do Programa de Pós-Graduação.

Fica garantida às pessoas trans a averbação da alteração do prenome e do gênero nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres emitidos pela UFMA, mediante requerimento em qualquer tempo, por solicitação ao email institucional do Programa de Pós-Graduação, acompanhada do R.G. e CPF do/a/e candidato/a/e ou discente.

## **6. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Será isento de pagamento da taxa de inscrição o candidato que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo (modelo de declaração vide Anexo V), de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 11.016/2022 (família de baixa renda). Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via email [ppgodonto@ufma.br](mailto:ppgodonto@ufma.br):

- Requerimento assinado, conforme modelo em anexo;
- Cópia do RG;
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.





## Quadro 2. Cronograma para pedido de isenção da taxa de inscrição.

Data	Etapa	Horário
18/09/2023 a 20/09/2023	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00
22/09/2023	Divulgação das solicitações deferidas	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00
25/09/2023 a 26/09/2023	Prazo para recebimento de recursos para solicitações indeferidas	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00
27/09/2023	Divulgação final das solicitações de isenção de taxa de inscrição deferidas	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00

## 7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Será realizada no período de **16/10/2023 a 01/12/2022** e obedecerá às seguintes etapas:

- Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório.

### 7.1. PROVA ESCRITA

A prova será realizada de forma presencial, e terá duração de 4 (quatro) horas e será de caráter eliminatório e classificatório, **com peso 6**. Consistirá na elaboração de um projeto de pesquisa, seguindo os itens elencados no roteiro que será disponibilizado no início da prova. A temática do projeto do candidato deverá **ser elaborada obrigatoriamente com base nas revisões sistemáticas que serão disponibilizadas** na língua inglesa e de forma impressa no início da prova. As revisões sistemáticas disponibilizadas estarão dentro das linhas de pesquisa do Programa. Será permitida apenas a consulta de dicionário no formato livro impresso Inglês-Português/Português-Inglês, trazido pelo próprio candidato, sendo vedado o empréstimo deste exemplar. Não será permitida a utilização de qualquer dispositivo eletrônico.

O candidato não poderá ingressar na sala após o início da prova e deverá trazer consigo caneta esferográfica com escrita preta ou azul.

Como critérios de avaliação da prova escrita (projeto de pesquisa) serão considerados os seguintes itens: Contextualização e justificativa do estudo; Descrição dos métodos; Coerência entre objeto, objetivos e métodos; Objetividade da redação; Originalidade do objeto de pesquisa; Alinhamento da proposta do projeto com a linha de pesquisa do Programa. Serão aprovados na prova escrita, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **6,0 (seis)**.



## 7.2. ANÁLISE DO CURRÍCULO (MODELO LATTES/CNPq)

Somente os candidatos aprovados na prova escrita terão seus currículos avaliados. Essa etapa consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no ato da sua inscrição. Será permitido uma juntada de documento até o dia da prova escrita, via e-mail [ppgodonto@ufma.br](mailto:ppgodonto@ufma.br). Os aspectos analisados, serão a formação, produção científica e experiência profissional do candidato na área de Odontologia, tendo caráter classificatório e **peso 4**. Para efeito da seleção será considerada toda a produção do currículo do candidato. Observar, entretanto, que no item produção científica, e apenas para a produção científica, será considerada a produção **de janeiro de 2018 a outubro de 2023**. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação a partir de janeiro de 2018, o período de análise curricular será estendido de janeiro de 2017 a outubro de 2023. No anexo III do presente Edital constam os critérios de pontuação do currículo, bem como a equivalência em nota da pontuação do mesmo na tabela, Anexo IV deste edital. **No ato da inscrição eletrônica, os candidatos deverão anexar a ficha de pontuação com os respectivos pontos do currículo preenchidos (Anexo III), em conjunto com a documentação comprobatória dos títulos e de todos os documentos pontuados, paginados e na ordem dos itens do formulário, em um único arquivo.**

## 8. CRONOGRAMA

Todas as etapas do processo seletivo se desenvolverão na sede do Programa de Pós-Graduação em Odontologia. As datas de realização das inscrições, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos resultados constam no quadro 3 abaixo:

**Quadro 3. Cronograma de Etapas do Processo Seletivo.**

<b>Data</b>	<b>Etapas</b>	<b>Horário</b>
18/09/2023 a 29/09/2023	Período de Inscrições	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas
03/10/2023	Divulgação das inscrições deferidas	Até às 18:00 horas
04/10/2023 a 05/10/2023	Prazo para recebimento de recursos para inscrições indeferidas	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas
06/10/2023	Divulgação final das inscrições deferidas	Até às 18:00 horas
16/10/2023	Realização da prova de conhecimentos	14:00 às 18:00 horas (Local: sala de aula



		do PPGO)
16/10/2023	Juntada de documentos ao currículo, se for o caso	
20/10/2023	Divulgação das notas da prova de conhecimentos	Até às 18:00 horas
23/10/2023	Prazo para solicitação e disponibilização de vistas das fichas de avaliação da prova de conhecimentos	Até as 18:00 horas
24/10/2023 a 25/10/2023	Prazo para recebimento de recursos da prova de conhecimentos	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas
26/10/2023	Julgamento dos recursos da prova de conhecimentos	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas
27/10/2023	Divulgação da lista dos aprovados na prova de conhecimentos	Até às 18:00 horas
06/10/2023	Divulgação das notas do currículo dos candidatos	Até às 18:00 horas
07/10/2023	Prazo para solicitação e disponibilização de vistas da ficha de avaliação do currículo	Até as 18:00 horas
08/11/2023 a 09/11/2023	Prazo para recebimento de recursos da nota do currículo	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas
10/11/2023	Julgamento dos recursos do currículo	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas
14/11/2023	Resultado final das notas do currículo com classificação geral dos aprovados	Até as 18:00 horas
16/11/2023 a 17/11/2023	Prazo para recebimento de recursos da classificação geral	Até as 18:00 horas
21/11/2023	Classificação geral após fase recursal	Até às 18:00 horas
22/11/2023	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	Até às 18:00 horas
23/11/2023	Realização dos procedimentos de heteroidentificação das pessoas negras aprovadas	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas
24/11/2023	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas
	Avaliação médica documental de PcD aprovadas	
27/11/2023	Resultado dos procedimentos de aferição	Até às 18:00 horas
28/11/2023 a 29/11/2023	Recebimento de recursos contra resultado da banca de Heteroidentificação	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas



30/11/2023	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	Até às 18:00 horas
01/12/2023	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas
04/12/2023	Resultado do julgamento dos recursos	Até às 18:00 horas
05/12/2023	Divulgação do resultado final definitivo do processo seletivo	Até às 18:00 horas

## 9. CLASSIFICAÇÃO

A nota do candidato será calculada a partir da média ponderada, considerando 2 (duas) casas decimais.

$$\text{Nota Final Doutorado} = \frac{(\text{Prova escrita} \times 6) + (\text{Nota de currículo} \times 4)}{10}$$

10

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final (*indicar conforme a distribuição das vagas - se por linha de pesquisa ou por orientador(a), se for o caso*) e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.



A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

Caso haja empate entre candidatos terá prioridade o candidato com maior nota na prova escrita. Persistindo o empate a maior nota no currículo será considerada como segundo critério de desempate. O último critério de desempate será a maior idade dos candidatos. Apenas para candidatos idosos, a maior idade será considerada como o primeiro critério de desempate. A escolha do orientador será definida posteriormente pelo colegiado do Programa, considerando-se a área de conhecimento dos professores e as linhas de pesquisa, assim como a indicação em formulário específico das linhas de pesquisa pelos candidatos aprovados.

## **10. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas nas categorias de Ações Afirmativas abaixo indicadas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

### **10.1. Pessoas com deficiência (PcD):**

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na



Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, inciso IX.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

10.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade



visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

## **10.2. Pessoas negras:**

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2, inciso h.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email [ppgodonto@ufma.br](mailto:ppgodonto@ufma.br);

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).



Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

### **10.3: Pessoas indígenas e quilombolas:**

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2, incisos h.3 e h.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada.

## **11. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS**

O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

a) Na página de acesso público do SIGAA, [www.sigaa.ufma.br](http://www.sigaa.ufma.br), aba Processos Seletivos stricto sensu ([https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)); e na página institucional do programa, [www.ppgp.ufma.br](http://www.ppgp.ufma.br), aba Processos Seletivos: Versão vigente do edital;





- b) Na página da AGEUFMA, [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br), aba “Seletivos de Pós-Graduação”: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;
- c) Na página institucional do programa, [www.ppgoufma.br](http://www.ppgoufma.br), aba “Notícias”; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alteração(es). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

### **12.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:**

O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa ([ppgodonto@ufma.br](mailto:ppgodonto@ufma.br)). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será dividido em:

- a) um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas e a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) referente à etapa em questão;
- b) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa;
- c) intervalo, conforme o cronograma, para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

### **12.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:**

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido no prazo indicado no cronograma, no e-mail ([ppgodonto@ufma.br](mailto:ppgodonto@ufma.br)).

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.



As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. MATRÍCULA**

As matrículas estão previstas para 10/01/2024. O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmadas quando da divulgação do resultado final da seleção. O candidato deverá apresentar:

- a) formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo na secretaria do curso);
- b) declaração comprometendo-se a participar do curso, nos turnos em que está prevista a sua realização (modela na secretaria do curso);
- c) Cópia do Histórico escolar da graduação;



- d) Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail ([ppgodonto@ufma.br](mailto:ppgodonto@ufma.br)).

São Luís, 18 de setembro de 2023

(Assinado no documento original)  
Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva  
Pró-Reitor da AGEUFMA



**EDITAL AGEUFMA Nº 61/2023**

**ANEXO I**

**ROTEIRO PARA O QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO – DOUTORADO EM  
ODONTOLOGIA**

(A ser preenchido no endereço eletrônico [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)).

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai:	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
<b>NATURALIDADE</b>	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
<b>DOCUMENTOS</b>	
RG: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>
<b>ENDEREÇO</b>	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/>
N.º: *	<input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: *	( <input type="text"/> ) <input type="text"/>
Tel. Celular: *	( <input type="text"/> ) <input type="text"/>

1. Curso de Graduação
2. Ano de conclusão da graduação
3. Instituição de conclusão da graduação
4. Linha de Pesquisa de interesse:

- Etiologia, Diagnóstico, Prevenção e Tratamento das doenças bucais
- Alterações Buciais relacionadas às doenças sistêmicas
- Estudo dos materiais odontológicos aplicados à Reabilitação Oral
- Inovação e tecnologia aplicadas à Educação na área de Odontologia e Saúde.



5. Categoria de vagas:

- Ampla concorrência
- Ações afirmativas – pessoa com deficiência
- Ações afirmativas – pessoa negra
- Ações afirmativas – pessoa indígena
- Ações afirmativas – pessoa quilombola
- Ações afirmativas – pessoa trans
- Ações afirmativas – pessoa em situação de baixa renda
- Servidor(a) efetivo(a) da UFMA

6. Sugestão de Orientador (a) de acordo com a linha de interesse. PRIMEIRA ESCOLHA:

- Bruno Braga Benatti
- Erika Bárbara Abreu Fonseca Thomaz
- Fernando Hugo
- Gustavo Nascimento
- Leily Macedo Firoozmand
- Soraia Souza
- Tarcísio Jorge Leitão de Oliveira
- Vandilson Pinheiro Rodrigues

7. Sugestão de Orientador (a) de acordo com a linha de interesse. SEGUNDA ESCOLHA:

- Bruno Braga Benatti
- Erika Bárbara Abreu Fonseca Thomaz
- Fernando Hugo
- Gustavo Nascimento
- Leily Macedo Firoozmand
- Soraia Souza
- Tarcísio Jorge Leitão de Oliveira
- Vandilson Pinheiro Rodrigues

8. Anexar diploma de Conclusão do Curso de Graduação, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula, com apresentação do documento original no ato de matrícula;

9. Anexar Histórico escolar relativo ao Curso de Graduação exigido;

10. Anexar Cópia do diploma de Mestre e histórico escolar; ou declaração da Coordenadoria do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado de que se encontra em fase de conclusão do curso;

11. Anexar Documento de Identidade/CPF;

12. Anexar Foto 3 x 4 recente;

13. Anexar Curriculum Vitae modelo Lattes/CNPq assinado;



14. Anexar ficha de pontuação (Anexo III do edital) em conjunto com comprovação dos títulos e de todos os documentos, paginados e na ordem dos itens do formulário.
15. Anexar Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição em favor da Universidade Federal do Maranhão no valor de R\$ 250,00 através da Guia de Recolhimento da União (GRU) disponível na Secretaria do Curso (Modelo - Anexo II do edital), exceto em caso de deferimento do pedido de isenção. No caso de deferimento do pedido de isenção, o/a candidato deverá inserir o resultado do deferimento do pedido de isenção da taxa de pagamento.
16. Declaração de disponibilidade: Atesto que fui informado (a) que o Curso de Doutorado em Odontologia ocorre em tempo INTEGRAL e assumo o compromisso de que estarei disponível para cursar as disciplinas e para a defesa da tese, concluindo o curso em no máximo 48 meses (doutorado), conforme regras da CAPES. Estou ciente que para a defesa da tese será exigido o envio de um artigo (mínimo qualis B1 na área de Odontologia). Também estou ciente que para a defesa de tese terei que ter dois artigos, sendo um já submetido e outro para análise pela banca da tese.

- aceito  
 não aceito


17. Declaração funcional emitida pelo SIGRH, vagas reservadas para servidores(as) efetivos(as) da UFMA.
18. Pessoas com deficiência (PcD): Exame médico.
19. Pessoas com deficiência (PcD): Laudo médico.
20. Pessoas negras: Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo VI do Edital.
21. Pessoas indígenas: Declaração de pertencimento étnico-indígena, assinada por 02 (duas) lideranças da comunidade indígena, conforme o modelo do Anexo VII do Edital;
22. Pessoas indígenas: Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.
23. Pessoas quilombolas: Declaração de pertencimento étnico-quilombola, assinada por liderança ou organização da respectiva comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo VIII deste Edital.
24. Pessoas trans: Autodeclaração de pessoa trans, anexada conforme o Anexo IX do Edital.
25. Pessoas em situação de baixa renda: Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG.



**EDITAL AGEUFMA Nº 61/2023**


**ANEXO II**

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	325
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO</b>	UG / Gestão	154041/ 15258
Instruções É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "CPF", "NÚMERO DE REFERÊNCIA" E "VALOR".	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

89900000000-0 0000001010-3 95523122883-4 20118013614-4



 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	325
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO</b>	UG / Gestão	154041/ 15258
Instruções É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "CPF", "NÚMERO DE REFERÊNCIA" E "VALOR".	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

89900000000-0 0000001010-3 95523122883-4 20118013614-4





**EDITAL AGEUFMA Nº 61/2023  
ANEXO III**

Critérios para avaliação do *Curriculum Vitae*. Somente serão considerados os itens devidamente comprovados. O cálculo da pontuação do currículo será feito pelo candidato de acordo com a tabela de pontos do anexo IV.

**PROCESSO SELETIVO - DOUTORADO  
FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO CANDIDATO**

Candidato: \_\_\_\_\_

Nível: Doutorado

<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total</b>
<b>FORMAÇÃO (cursos de pós-graduação concluídos)</b>		
Mestrado na área da Saúde	50	
Mestrado em fora da área da Saúde	25	
Curso de especialização lato sensu na área da Saúde (considerar até 02 cursos)	25	
Curso de especialização lato sensu fora da área da Saúde (considerar até 02 cursos)	10	
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA (a partir de janeiro de 2018)</b>		
<b>Obs:</b> Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, apresentando documentação de comprovação, o período da produção será a partir de janeiro de 2017.		
<b>Apresentação de trabalho em eventos científicos em forma de comunicação oral ou painel. (Só serão considerados trabalhos em que o candidato seja o apresentador) (até 100 pontos) (a partir de janeiro de 2018)</b>		
Evento Internacional (Somente será considerado evento internacional, as reuniões anuais/ congressos do IADR, SBPqO e eventos fora do Brasil)	4	
Evento Nacional	1	
<b>Artigos publicados em periódicos científicos indexados (a partir de janeiro de 2018)</b>		
<b>OBS:</b> Será considerado o <b>Qualis 2017-2020</b>		
Qualis A1	60	
Qualis A2	50	
Qualis A3	40	
Qualis A4	30	
Qualis B1	25	
Qualis B2	20	
Qualis B3	15	
Qualis B4	10	





Qualis B5	5	
Qualis C	3	
Sem Qualis	1	
<b>Resumos publicados em livros de resumos de eventos científicos (até 100 pontos) (a partir de janeiro de 2018)</b>		
Evento Internacional (Somente será considerado evento internacional, as reuniões anuais/ congressos do IADR, SBPqO e eventos fora do Brasil)	5	
Evento Nacional	1	
<b>Livros publicados (a partir de janeiro de 2018)</b>		
Livros científicos com ISBN	25	
Capítulos de livros científicos com DOI e/ou ISBN	10	
E-book com ISBN (máximo de 20 pontos)	5	
<b>EXPERIÊNCIA ACADÊMICA PROFISSIONAL</b>		
Atividade docente de ensino superior (com documento expedido pela IES) – por ano	10	
Bolsista de iniciação científica ou de extensão (com documento expedido pelas Pró-reitorias da IES) – por ano	5	
Experiência didática em monitoria – por ano	2,5	
<b>TOTAL GERAL</b>		



**EDITAL AGEUFMA Nº 61/2023**

**ANEXO IV**

**TABELA DE CONVERSÃO**

<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>
Até 30	1
31 a 60	1,5
61 a 90	2,0
91 a 120	2,5
121 a 150	3,0
151 a 180	3,5
181 a 210	4,0
211 a 240	4,5
241 a 270	5,0
271 a 300	5,5
301 a 330	6,0
331 a 360	6,5
361 a 390	7,0
391 a 420	7,5
421 a 450	8,0
451 a 480	8,5
481 a 510	9,0
511 a 540	9,5
541 ou mais	10,0



**EDITAL AGEUFMA Nº 61/2023  
ANEXO V  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (endereço), declaro para os devidos fins que não tenho condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, relativo ao ingresso no curso de Mestrado.

Declaro, outrossim, que sou integrante de família de baixa renda, com renda per capita menor que (valor). Afirmando conhecer as implicações legais, civis e criminais, que uma falsa declaração originaria.

Assim, juntando os documentos exigidos no edital do concurso, requero a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para que eu possa participar do concurso.

Termos em que, Pede deferimento.

São Luís, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(nome)



**EDITAL AGEUFMA Nº 61/2023  
ANEXO VI**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES  
AFIRMATIVAS - Vagas reservadas para pretos(as) ou pardos (os)**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto/a ou pardo/a

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a as sanções prescritas no Código Penal<sup>1</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas reservadas a pessoas negras no âmbito da UFMA.

Estou ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula na vaga reservada.

Estou ciente de que o processo de homologação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Autorizo o uso da minha imagem pela UFMA.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

<sup>1</sup>Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**EDITAL AGEUFMA Nº 61/2023**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**

DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação de pertencimento étnico-indígena que: \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. nº: \_\_\_\_\_ e C.P.F nº \_\_\_\_\_, candidato (a) uma das vagas reservadas às ações afirmativas na categoria de pessoa indígena, no processo seletivo do Curso de Mestrado / Doutorado em \_\_\_\_\_, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), pertence ao Povo Indígena: \_\_\_\_\_, localizado no município de: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de declaração falsa, o(a) candidato(a) estará sujeito à eliminação da seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

DECLARAMOS a ciência de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988. DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão de análise documental como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula na vaga reservada, nos termos do Edital AGEUFMA nº 61/2023.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1-Identificação da liderança/representante da comunidade indígena (Nome por extenso): _____ RG nº _____ CPF nº _____ Endereço: _____ Telefone(s) para contato: ( ) _____ ( ) _____ Assinatura: _____
--

2-Identificação da liderança/representante da comunidade indígena (Nome por extenso): _____ R.G. nº _____ CPF nº _____ Endereço: _____ Telefone(s) para contato: ( ) _____ ( ) _____ _____ Assinatura: _____
---



**EDITAL AGEUFMA Nº 61/2023**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA**

DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação de pertencimento quilombola que:

\_\_\_\_\_,  
portador (a) do R.G. nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, can-  
didato (a) uma das vagas reservadas às ações afirmativas na categoria de pessoa quilombola, no  
processo seletivo do Curso de Mestrado / Doutorado em  
\_\_\_\_\_, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA),  
pertence à Comunidade Quilombola:

\_\_\_\_\_,  
localizada no município de: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estan-  
do cientes de que, em caso de declaração falsa, o(a) candidato(a) estará sujeito à eliminação da  
seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam  
assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Públi-  
co, além de outras sanções cabíveis.

DECLARAMOS a ciência de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previs-  
to no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública  
federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Jus-  
tiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988. DE-  
CLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão  
de análise documental como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula na vaga reservada,  
nos termos do Edital AGEUFMA nº \_\_\_\_\_.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1- Identificação da liderança/representante de comunidade / organização quilombola:  R.G. nº _____ CPF nº _____  Endereço: _____  Telefone (s) para contato: ( ) _____ ( ) _____  Assinatura: _____
---



**EDITAL AGEUFMA Nº 61/2023**

**ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a/e do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato/a/e a uma das vagas reservadas às ações afirmativas na  
categoria de pessoa trans, no processo seletivo do Curso de Mestrado / Doutorado em \_\_\_\_\_,  
na Universidade Federal do Maranhão (UFMA),  
DECLARO minha condição de pessoa trans.

Nome social (não obrigatório): \_\_\_\_\_.

( ) Solicito o uso do meu nome social nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres emitidos pela UFMA, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e demais normas vigentes.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas reservadas a pessoas trans no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito à eliminação da seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Federal - MPF, além de outras sanções cabíveis.

Declaro estar ciente de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

São Luís, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REQUERENTE**